ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 47 a 48 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 29 / 12 / 1994
Sued: a. e. Moura

LEI Nº 1014/94, DE 11 DE JULHO DE 1994.

Autoriza a realização de operação de crédito para aquisição de um **Micro-Computador** e **equipamentos** de **informática** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Caçu, autorizado a realizar operações de Crédito através de financiamentos junto a Órgãos Oficiais ou Instituições de Crédito, até o montante de R$ 3.500 (três mil e quinhentos Reais), com a finalidade de adquirir um **Micro-Computador** e **equipamentos de informática.**

Art. 2º - A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada a título de serviço da dívida a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 3º - O prazo máximo para o financiamento será de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir no orçamento do Legislativo do corrente exercício um crédito especial até o limite de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), mediante decreto sobre o seguinte código:

4000.00 - despesa de capital;
4300.00 - transferência de capital;
4350.00 - amortização da dívida interna;
4351.00 - amortização da dívida contratada.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a usar os recursos disponíveis para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo incluirá nos orçamentos seguintes aos da contratação, dotação orçamentária suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 7º - As despesas decorrentes dessa operação serão deduzidas de dotações próprias inseridas no orçamento do corrente exercício.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de julho de 1994.

Abel Barbosa Pinheiro

Silvânia Áurea Barbosa Pinto